



ESTADO DE SERGIPE  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio "Governador João Alves Filho". Avenida Ivo do Prado, s/nº, 7º andar, Centro, Aracaju-SE, CEP: 49.010-050. Telefone: (79) 3216-6602. Site: [www.al.se.leg.br](http://www.al.se.leg.br)

**Ofício nº 1742/2025** Aracaju, 19 de dezembro de 2025.  
**Ref. ALESE/SGM/COGEPLEG nº 2134/2025**

Excelentíssimo Senhor  
**Anderson das Neves Nascimento**  
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de  
Sergipe

**Assunto: Indicação**

Senhor Diretor:

Comunico que esta Assembleia Legislativa, em Sessão Plenária, aprovou por unanimidade INDICAÇÃO com o seguinte teor:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, atendendo à propositura do Deputado MANUEL MARCOS, aprovou a INDICAÇÃO Nº 350/2025, a ser encaminhada ao Senhor Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe, ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO, viabilize a instalação de radar de velocidade na Rodovia SE-175, conhecida como Rodovia dos Romeiros, no trecho situado no Povoado Queimadas no Município de Ribeirópolis, com as seguintes coordenadas:

- . Latitude: - 10.453399
- . Longitude -37.463446

(10°27'12.2"S 37°27'51.7"W)

Atenciosamente,

**Deputado Luciano Bispo**  
**1º Secretário**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310035003900360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003900360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luciano Bispo** em **13/01/2026 08:45**

Checksum: **8732E16EF87D13189CF0E405208387CF869D130013A823E400D72271CB8A0572**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310035003900360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.